



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJP-DIREF - 10270604

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará no período de 01 a 30 de junho de 2020.

A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juíza Federal Carina Cátia Bastos de Senna, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66 e o Provimento Coger n.º 10126799 (10138877), de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região;

CONSIDERANDO:

a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

b) as atribuições definidas no Art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

c) a disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;

d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e

e) a Portaria SJP-Diref 10219295, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJP Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a escala de magistrados e servidores, elencados nas tabelas abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no período de **01 a 30 de junho de 2020**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2012 - consolidada](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes, observando-se o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução Presi n.º 9985909, conforme Resolução CNJ n.º 313 de 2020.

| PERÍODO | JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA | VARA | JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA SUPLENTE | VARA |
|------------------|------------------------------|-----------|---------------------------------------|---------------|
| 01 A 10 DE JUNHO | CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES | JFS 12ªVF | RAFAEL ÂNGELO SLOMP | JT SSJTUU |
| 11 A 20 DE JUNHO | MAURO HENRIQUE VIEIRA | JT 8ªVF | HALLISSON COSTA GLÓRIA | JFS SSJRDO |
| 21 A 30 DE JUNHO | ILAN PRESSER | 1ªR 1ªTR | PAULO CÉSAR MOY ANAÏSSE | JT PGN |

Art. 2º ESTABELECEER que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger n.º 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º. Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidentar nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º. Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º INFORMAR que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **sede da Seção Judiciária em Belém**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados;

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, pelo telefone (91) 99133-1842.

§ 2º. Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial no **Edifício Sede da Seccional** (Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém - PA), conforme § 1º do Art. 184 do Provimento Coger n.º 10126799 (10138877), de 19 de abril de 2020.

§ 3º. O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta TEAMS, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do TEAMS.

§ 4º. Durante o regime de plantão extraordinário instituído como medida preventiva ao contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, nos termos do Art. 11 da Portaria SJPB-DIREF n.º 10033497, prorrogada pela Portaria SJPB Diref n.º 10171351, a excepcional necessidade de comparecimento presencial dos requerentes às dependências físicas do Edifício Sede da Seccional, nos casos em que ocorra a impossibilidade de atendimento remoto, nos termos do § 5º do Art. 3º do presente normativo, deve ser previamente autorizada pelo magistrado ou diretor de secretaria plantonista, mediante e-mail ou telefonema ao agente de segurança plantonista para fins de liberação de acesso pela equipe de segurança da portaria do prédio da Seção ou Subseção, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes do Art. 3º da PORTARIA SJPB-DIREF - 10171351 quanto a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, enquanto vigorar o estado de calamidade pública constante no Decreto n.º 687, de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará.

Art. 7º DETERMINAR que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º DETERMINAR que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e_DJF1.

Art. 10º Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, iniciando a produção de seus efeitos a partir do dia seguinte à referida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juíza Federal **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**
Diretora do Foro da SJPB



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna, Diretora do Foro**, em 22/05/2020, às 18:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10270604** e o código CRC **3978C529**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

| SERVIDORES PLANTONISTAS SJPB - 12ª VARA FEDERAL | PERÍODO |
|---|---------|
| Juiz plantonista: CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES | 01 a 10 |
| Diretora plantonista: Leila de Nazaré Chaves Alves | |
| Diretor plantonista suplente: Marcos William Martins de Oliveira | |
| SERVIDORES PLANTONISTAS SJPB - 8ª VARA FEDERAL | PERÍODO |
| Juiz plantonista: MAURO HENRIQUE VIEIRA | 11 a 20 |
| Diretor plantonista: Alex Köhler da Cunha Souza | |
| Diretora suplente/Servidora plantonista: Ana Cristina Guimarães Lameira | |
| SERVIDORES PLANTONISTA SJPB - 1 RELATORIA 1 TR | PERÍODO |
| Juiz plantonista: ILAN PRESSER | 21 a 30 |
| Diretora plantonista: Manoela Augusta Suliano Maués | |
| Diretor suplente/servidor plantonista: João Barbalho de Freitas Neto | |
| AGENTES DE SEGURANÇA | PERÍODO |
| Daniel Bernoulli Daibes Vasconcelos | 01 a 07 |
| José Cláudio Silva Miranda | 08 a 15 |

| | |
|--|---|
| Samuel Gomes de Oliveira | 16 a 22 |
| Francisco das Chagas Gomes dos Santos | 23 a 30 |
| SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS | |
| REDENÇÃO | |
| Servidor plantonista: Rafael Fróis Pinto | 01 a 30 |
| Oficial Roberto Nunes da Silva - (94) 99150-4883 | 01 a 15 |
| Oficial Maria José Ferreira Alves Freitas - (94) 99124-1354 | 16 a 30 |
| ITAITUBA | |
| Servidor plantonista: Everton Gomes Teixeira | 01 a 30 |
| Oficial Bruno Souza Dantas | 01 a 30 |
| ALTAMIRA | |
| Servidor plantonista: Milton Araujo Ferreira | 01 a 30 |
| Servidor suplente: Hicaro Ricardo F. de Lima | 01 a 30 |
| Oficial Albertidan Ferreira Melo | 01 a 15 |
| Oficial Eduardo de Albuquerque Bezerra Cabral | 16 a 30 |
| MARABÁ | |
| Servidor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho | 01 a 30 |
| Servidora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano | 01 a 30 |
| Oficial Cristina Beatriz Borja Cunha | 01 a 06 |
| Oficial Marianézia Oliveira Borges | 07 a 11 |
| Oficial Marco Antônio Nunes Leite | 12 a 17 |
| Oficial Malone da Silva Cunha | 18 a 23 |
| Oficial Marianézia Oliveira Borges | 24 |
| Oficial Dária de Fátima Fonseca Chaves | 25 a 30 |
| CASTANHAL | |
| Servidora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros | 01 a 30 |
| Oficial Gilvan de Campos Lima | 03, 04, 05, 08, 13, 16, 21, 24, 26 e 28 |
| Oficial Glauce Alexandra Barata da Silva | 01, 06, 09, 14, 17, 18, 19, 22, 27 e 29 |
| Oficial Manoel de Moura Mendes Neto | 02, 07, 10, 11, 12, 15, 20, 23, 25 e 30 |
| TUCURUÍ | |
| Servidor plantonista: Raffael de Santana Lima | 01 a 30 |
| Oficial André Paulo Alencar Spíndola | 01 a 10 |
| Oficial João Clementino Ferreira Neto | 11 a 20 |
| Oficial Adevaldo da Silva Figueiredo Junior | 21 a 30 |
| SANTARÉM | |
| Servidor plantonista: Silas Soares Batista | 01 a 30 |
| Oficial: Cláudia Natalina Sousa de Sousa (93) 99190-8377 | 01 a 30 |
| Oficial suplente: Jadete Siqueira de Nieto (93) 99191-1311 | 01 a 30 |
| PARAGOMINAS | |
| Lorayne Arielle Muraro de Freitas | 01 a 30 |
| Oficial Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa | 01 a 07 |
| Oficial Eliezer Garcia de Moura | 08 a 14 |
| Oficial Danillo Gadelha Santos | 15 a 21 |
| Oficial Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa | 22 a 28 |
| Oficial Eliezer Garcia de Moura | 29 e 30 |

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

| DIA | DIA DA SEMANA | NOME | FONE FIXO | CELULAR |
|-----|---------------|------------------------------------|-----------|----------------------------------|
| 01 | SEGUNDA | EDIMILSON COSTA DA ROCHA | 3222-3227 | 99363 3227 |
| 02 | TERÇA | PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE | | 98115-5612 |
| 03 | QUARTA | MAURO DE MORAES REGO BARROSO | | 99156-6644 |
| 04 | QUINTA | VANESSA BRAGA MENDES LYNCH | | 99907-9581 |
| 05 | SEXTA | ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO | 2121 7326 | 99907 9581 |
| 06 | SÁBADO | ELADI PINTO BARATA | | 99152-0404 |
| 07 | DOMINGO | MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES | | 98825-8525 |
| 08 | SEGUNDA | MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA | 3226-4843 | 98881-2682/98123 2289 |
| 09 | TERÇA | DENISE FERREIRA CAMPOS | 3246 7124 | 98704-3995/98264-7370 |
| 10 | QUARTA | MÁRIO DIAI PIMENTAL ALBUQUERQUE | | 99128-7339 |
| 11 | QUINTA | EDIMILSON COSTA DA ROCHA | 3222-3227 | 99363 3227 |
| 12 | SEXTA | RENATO DA CRUZ XERFAN | | 98040-6699 |
| 13 | SÁBADO | CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO | 3249 4602 | 99112 7337/98316 6208/98822 6215 |
| 14 | DOMINGO | PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE | | 98115-5612 |
| 15 | SEGUNDA | ELADI PINTO BARATA | | 99152-0404 |
| 16 | TERÇA | MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES | | 98825-8525 |
| 17 | QUARTA | EDIMILSON COSTA DA ROCHA | 3222-3227 | 99363 3227 |

| DIA | DIA DA SEMANA | NOME | FONE FIXO | CELULAR |
|-----|----------------|------------------------------------|-----------|--|
| 18 | QUINTA | CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO | 3249 4602 | 99112 7337/98316 6208/98822 6215 |
| 19 | SEXTA | PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE | | 98115-5612 |
| 20 | SÁBADO | MAURO DE MORAES REGO BARROSO | | 99156 6644 |
| 21 | DOMINGO | VANESSA BRAGA MENDES LYNCH | | 99907-9581 |
| 22 | SEGUNDA | MAURO DE MORAES REGO BARROSO | | 99156 6644 |
| 23 | TERÇA | VANESSA BRAGA MENDES LYNCH | | 99907-9581 |
| 24 | QUARTA | ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO | 2121 7326 | 99225 6461 |
| 25 | QUINTA | MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA | 3226-4843 | 98881-2682/98123 2289 |
| 26 | SEXTA | DENISE FERREIRA CAMPOS | 3246 7124 | 98704-3995/98264- 7370 |
| 27 | SÁBADO | ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO | 2121 7326 | 99225 6461 |
| 28 | DOMINGO | MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA | 3226-4843 | 98881-2682/98123 2289 |
| 29 | SEGUNDA | MÁRIO DIAI PIMENTAL ALBUQUERQUE | | 99128-7339 |
| 30 | TERÇA | RENATO DA CRUZ XERFAN | | 98040-6699 |